

TOMBO 1108(133)/HMI-A9

VISTO [Assinatura]

DATA 04 / 05 / 2021

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 238.2021 AO CONTRATO Nº 131-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a **Pedcare Serviços Médicos Pediátricos Especializados Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 24.192.245/0001-26, situado à Avenida D, Nº 419, Quadra G-11, Lote 01, Sala 401, Edifício Comercial Marista Esquina Com Rua 09, Setor Marista, Goiânia - Go, CEP.: 74.150-040, representado neste ato por seu sócio, doravante denominado contratado, , resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **contrato nº 131-HMI**, firmado em 04/02/2016, conforme Ofício/HMI nº 122/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, por 06(seis) meses, referente a prestação de serviços médicos pediátricos, em prol do **Hospital Materno Infantil – HMI**, entre **05/02/2021 e 04/08/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

§1º Altera-se na Cláusula 12º – item 12.2, a seguinte disposição: O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

§2º Inclui-se ao contrato a cláusula 14º, referente à assinatura digital, conforme a seguir:

“Cláusula 14º– Da Assinatura Digital

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”

**10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
238.2021 AO CONTRATO Nº 131-HMI, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A PEDCARE
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME**

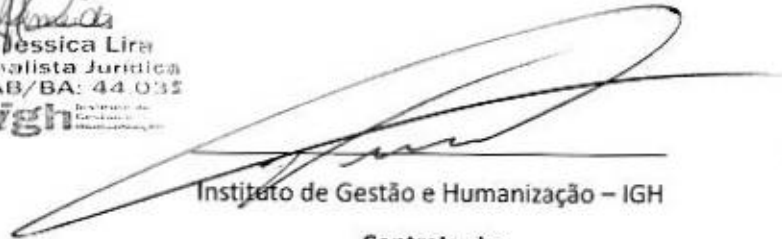
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 04 de Fevereiro de 2021.


Jessica Lira
Advogada Jurídica
OAB/BA: 44.035
igh


Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante



Pedcare Serviços Médicos Pediátricos

Especializados LTDA

Contratada

Ofício DG/IGH/HMI nº 122/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 131 – HMI

Contratado: PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME

CNPJ: 24.192.245/0001-26

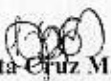
Alteração nº: 10º ADITIVO

À Gerência de Contratos

Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 10), referente à **PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME** referente a prestação de serviços médicos pediátricos no Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir Nascimento – HMI.

1 - Prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses.

Atenciosamente,


Laryssa Santa Cruz M. Barbosa
Diretora Geral Hospital Materno Infantil
Instituto de Gestão e Humanização – IGH